



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado do Ambiente
Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FEEEMA PRES N. 2295

06 DE JUNHO DE 2008.

Cria Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando implantação de terminal portuário de uso privativo, com localização no município de Itaguaí, sob a responsabilidade da COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE - FEEEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Fundação,

RESOLVE:

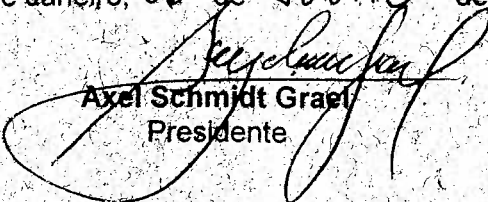
Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando implantação de terminal portuário de uso privativo, com localização no município de Itaguaí, sob a responsabilidade da COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL.

Art. 2º. Designar, CLAUDIA SEMIS VITORIO GOMES, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula n. 27/1539-5, MAURICIO COUTO CÉSAR JUNIOR, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula n. 27/1348-1, TANIA MARIA PARUCKER ARAUJO PENNA, Analista Ambiental/Biólogo, matrícula n. 27/1320-0, MARLENE MENDLOWICZ, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula n. 27/1494-3, FLÁVIA DE CARVALHO DIAS, Bióloga, CRB 48940, FLÁVIO DA COSTA BALESDENT, Geógrafo, CREA-RJ 175109-D, ANSELMO FEDERICO NETO, Técnico Ambiental/Técnico Químico, matrícula n. 27/1040-4 e FÁTIMA DE FREITAS LOPES SOARES, Analista Ambiental/Biólogo, matrícula n. 27/1492-7, para sob a coordenação do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho para as ações que se fizerem necessárias visando a elaboração de Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes à implantação de terminal portuário de uso privativo, com localização no município de Itaguaí, sob a responsabilidade da COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, conforme o processo administrativo n. E-07/201.120/08.

Art. 3º. O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais desta Fundação ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de JUNHO de 2008


Axel Schmidt Graef
Presidente